

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0** 38 3625-8113

LEI Nº 452 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

Verdelândia/MG, 03 de 12 de 2021
Responsável pela publicação

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Verdelândia – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de VERDELÂNDIA, para o exercício de 2022 é estimada em R\$ 32.179.000,00 (trinta e dois milhões e cento e setenta e nove mil reais), cuja realização far-se-á mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA		R\$	R\$
RECEITAS			
RECEITAS CORRENTES			R\$ 28.855.934,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	855.023,00	
Receita de Contribuições	R\$	216.867,00	
Receita Patrimonial	R\$	175.448,00	
Receita de Serviços	R\$	103.535,00	
Transferências Correntes	R\$	31.292.534,60	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.032,00	
Dedução da Receita Corrente	-R\$	3.788.505,60	-R\$ 3.788.505,60
RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 3.323.066,00
Operação de Crédito	R\$	1.511.100,00	
Alienação de Bens	R\$	14.965,00	
Transferência de Capital		1.797.001,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			32.179.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de VERDELÂNDIA, para o exercício financeiro de 2022 é fixada em R\$ 32.179.000,00 (trinta e dois milhões e cento e setenta e nove mil reais), que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

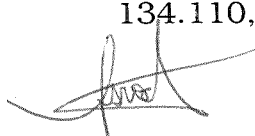
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0** 38 3625-8113

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	1.240.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.065.503,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.271.291,00	
SAÚDE	8.153.269,00	
EDUCAÇÃO	7.805.926,00	
CULTURA	694.472,00	
URBANIZAÇÃO	2.670.881,00	
HABITAÇÃO	41.000,00	
SANEAMENTO	394.337,00	
GESTÃO AMBIENTAL	741.827,00	
AGRICULTURA	1.961.550,00	
TRANSPORTE	527.117,00	
DESPORTO E LAZER	795.382,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	334.200,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	482.245,00	
TOTAL		32.179.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	1.240.000,00	1.240.000,00
Executivo		30.939.000,00
Gabinete do Prefeito	652.759,00	
Procuradoria Geral do Município	138.929,00	
Secretaria de Assistência Social	956.737,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	878.179,00	
Fundo da Infância e do Adolescente	436.375,00	
Secretaria de Administração, RH, Planej. e Finanças	1.389.950,00	
Serviços Financeiros	674.700,00	
Controladoria Interna	100.819,00	
Gestão da Educação	587.115,00	
Ensino infantil	2.361.360,00	
Ensino Fundamental	4.604.343,00	
Educação Jovens e Adultos	134.110,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0** 38 3625-8113

Ensino Especial	118.998,00	
Cultura	694.472,00	
Secretaria de Saúde	910.874,00	
Fundo Municipal de Saúde	7.242.395,00	
Gestão de Infraestrutura e Serviços	723.580,00	
Infraestrutura	725.672,00	
Serviços Urbanos	2.705.175,00	
Transporte	527.117,00	
Saneamento	394.337,00	
Gestão de Agricultura	1.961.550,00	
Gestão de Meio Ambiente	269.574,00	
Fundo de Meio Ambiente	472.253,00	
Desporto e Lazer	785.038,00	
Turismo	10.344,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	482.245,00	
TOTAL		32.179.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

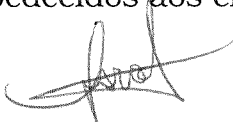
DESPESAS CORRENTES	25.796.847,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.899.908,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	482.245,00	
TOTAL		32.179.000,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	14.247.963,00	
Juros e Encargos da Dívida	11.600,00	
Outras Despesas Correntes	11.537.284,00	
Investimentos	5.593.308,00	
Amortização da Dívida	306.600,00	
Reserva de Contingência	482.245,00	
TOTAL		32.179.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0 38 3625-8113**

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra “b”;

g) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

h) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Verdelândia-MG, 03 de dezembro de 2021.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal